

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “FASIPE 15 ANOS”

### I - DA CAMPANHA

- a. **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam o Programa “**FASIPE 15 ANOS**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos **ingressantes** a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada a oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- b. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento da própria instituição ou governamental.
- c. Serão disponibilizadas **15 (quinze) bolsas de estudos com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), no valor da semestralidade estipulado pela FASIPE em tabela uniforme, para ingressantes no 1º semestre dos cursos abaixo discriminados. As 15 (quinze) bolsas serão destinadas para o primeiro colocado de cada curso de graduação no vestibular/2017, ou seja, os 15(quinze) cursos com as maiores notas terão automaticamente disponibilizada única e exclusivamente (01) uma bolsa por curso, com início no período letivo 2017/1, sendo somente ofertado no turno NOTURNO, com a ampla concorrência de acordo com a opção feita pelo concorrente, seguindo o número de bolsas por curso conforme quadro abaixo:**

| CURSO   |
|---|
| <b>1. Administração</b>                         |
| <b>2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> |
| <b>3. Arquitetura e Urbanismo</b>               |
| <b>4. Biomedicina</b>                           |
| <b>5. Ciências Contábeis</b>                    |
| <b>6. Direito</b>                               |
| <b>7. Educação Física (bacharelado)</b>         |

|  |
|--|
| <b>8. Educação Física (licenciatura)</b> |
| <b>9. Enfermagem</b>                     |
| <b>10. Engenharia Civil</b>              |
| <b>11. Engenharia de Produção</b>        |
| <b>12. Estética e Cosmética</b>          |
| <b>13. Farmácia</b>                      |
| <b>14. Fisioterapia</b>                  |
| <b>15. Gastronomia</b>                   |
| <b>16. Jornalismo</b>                    |
| <b>17. Nutrição</b>                      |
| <b>18. Psicologia</b>                    |
| <b>19. Odontologia</b>                   |

- d. O valor restante da mensalidade, ou seja, os 25% (vinte e cinco por cento) devem ser pago pelo beneficiário, através do plano particular de pagamento (cheque/cartão de crédito) .
- e. Somente serão beneficiados neste programa, **os ingressantes** no ensino superior, que não tenham nenhuma dívida com a IES (FASIPE/FASIP) ofertante.
- f. Será concedida somente uma bolsa de estudos por número de CPF, sendo a mesma PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- g. O BENEFICIADO, no ato da inscrição na Campanha/Vestibular, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item I.c, sendo que, a bolsa é exclusiva para o curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso oferecido pela FASIPE/FASIP.
- h. Para a efetivação da contemplação do programa **“FASIPE 15 ANOS”**, **o beneficiado deverá realizar o vestibular, que tem data marcada para 07.10.2016 e, sendo aprovado, realizar a efetivação da matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme item I.c.**
- i. Para a manutenção da bolsa de estudos, será realizada análise curricular semestral do histórico de notas, realizada pela Secretaria Acadêmica, para a comprovação da aprovação em todas as disciplinas

ministradas, pois a concedente, tem nesse programa o intuito de beneficiar acadêmicos que tenham excelente rendimento acadêmico, ou seja, que não seja reprovado em nenhuma disciplina, e se reserva no direito de extinguir o benefício, caso o objetivo do programa não for alcançado.

- j. **Sendo assim, caso não haja aproveitamento total das disciplinas ministradas no semestre, ou seja, se houver qualquer reprova, o beneficiado perderá o direito à manutenção da bolsa de estudos, que não será renovada no período letivo subsequente, e para a manutenção de seus estudos, deverá arcar com os valores de mensalidade mediante plano particular de pagamento ou contratação do FIES.**
- k. Mediante a publicação deste regulamento, o beneficiado tem ciência de que, havendo qualquer reprovação, a bolsa de estudos não será renovada, cabendo-lhe a responsabilidade em arcar com o valor integral de mensalidade nos períodos subsequentes.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula 1ª:** Poderão participar da CAMPANHA “**FASIPE 15 ANOS**”, somente ingressantes que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Não poderão participar da CAMPANHA, ingressantes que já tenham efetuado matrícula e os funcionários da FASIPE/FASIP, promotora desta CAMPANHA.

**Cláusula 2ª:** Para participar, **é necessário que o interessado faça sua inscrição entre os dias 19/09/2016 a 06/10/2016 no site [www.fasipe.com.br](http://www.fasipe.com.br) ou através dos telefones (66) 3517-1320 ou (66) 9.9659.4395 nos horários entre as 08:00h às 21:00h e preencher/informar obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 telefones de contato, opção de curso pretendido, e-mail pessoal, imprimir o comprovante de inscrição e trazê-lo para efetuar o pagamento da taxa de inscrição na sede Faculdade Fasipe no valor R\$ 20,00 (vinte reais) até as 21h do dia 06/10/2016.**

**Parágrafo primeiro:** Para os interessados já inscritos até a data de 28.09.2016 a inscrição será gratuita, as inscrições efetuadas a partir de 29.09.2016 passam a ter taxa de inscrição, conforme cláusula acima.

**Parágrafo segundo:** Os interessados inscritos mediante visita pessoal do Departamento Comercial aos Colégios terão isenção da taxa.

**Cláusula 3ª:** Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do ganhador (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

**Cláusula 4ª:** Os beneficiados que não atender aos requisitos, ou que tiver informações faltantes, serão automaticamente excluídos, realizando assim nova chamada, seguindo os critérios deste regulamento, tantos quantos forem necessários, até que sejam esgotadas as bolsas ofertadas.

**Cláusula 5ª:** O interessado poderá se inscrever no vestibular uma única vez.

### III - DA CLASSIFICAÇÃO

**Cláusula 6ª:** Após a realização das provas do vestibular, as candidatas terão seus acertos calculados e somados à nota da redação, conforme Edital de Processo Seletivo – Vestibular 2017/1, momento que será lançada lista com a Classificação Geral dos candidatos e conseqüentemente com os primeiros colocados em cada curso ofertado, sendo que os **15(quinze) cursos com as maiores nota, terão automaticamente disponibilizada única e exclusivamente (01) uma bolsa por curso** sendo beneficiados assim os 15 primeiros colocados de cada curso.

**Parágrafo primeiro:** A bolsa de estudos para o contemplado PELO PROGRAMA “**FASIPE 15 ANOS**” é pessoal e intransferível entre pessoas ou entre cursos, sendo impossível cessão a terceiros.

**Parágrafo segundo:** O interessado será classificado no curso que informou como sendo sua 1ª opção.

**Cláusula 7ª:** A lista de classificados está disponível nos murais da faculdade cedente bem como no site [www.fasipe.com.br](http://www.fasipe.com.br).

### IV - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Cláusula 8ª:** Imediatamente após realizado o cálculo das notas, o beneficiado está convocado a comparecer à IES concedente no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para requerer efetivar a matrícula e o pagamento do valor de semestralidade remanescente.**

**Parágrafo único:** Ainda que devidamente convocados no momento da divulgação da lista de classificados, a equipe de vendas da concedente, imediatamente entrará em contato com os beneficiados através de chamada telefônica.

**Cláusula 9ª: Documentos necessários para a** efetivação da matrícula conforme item “I.h):

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

**Parágrafo único:** Caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

**Cláusula 10ª:** Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá o direito em efetivar sua matrícula com o benefício oferecido, sendo automaticamente excluído do programa.

## **V - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES**

**Cláusula 11ª:** Para efetivar sua bolsa de estudos, os ganhadores deverão efetuar o pagamento do percentual remanescente, através de um dos planos particulares de pagamentos, ou seja, pagamento semestral mediante emissão de lâminas de cheques pré-datadas ou cartão de crédito.

## **VI -DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL**

**Cláusula 12ª:** A bolsa de estudos poderá ser renovada semestralmente, em conjunto com a rematrícula acadêmica e o cumprimento dos item I, “i”, “j”, “k” deste regulamento.

**§ 1º:** No momento da rematrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula, tomando conhecimento do histórico escolar, e fazendo o pagamento do período letivo subsequente, conforme e o cumprimento dos item I, “i”, “j”, “k” deste regulamento.

**§2º: Caso haja reprova, a bolsa de estudo não será renovada,** conforme o cumprimento dos item I, “i”, “j”, “k” deste regulamento.

## **VII - CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

**Cláusula 13ª:** Este programa é válido somente para o a inscrição no 1º semestre, no período letivo 2017/1.

**Cláusula 14<sup>a</sup>:** A bolsa de estudos será automaticamente extinta caso o beneficiado venha a realizar o trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria.

**Cláusula 15<sup>a</sup>:** A bolsa de estudos não poderá ser utilizada para outros meios, se não, a matrícula no 1º semestre 2017/1 no curso optado.

**Cláusula 16<sup>a</sup>:** A bolsa de estudos não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

**Cláusula 17<sup>a</sup>:** Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal.

**Cláusula 18<sup>a</sup>:** Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.

**Cláusula 19<sup>a</sup>:** Este regulamento está disponível no **site [www.fasipe.com.br](http://www.fasipe.com.br)**, **bem como a disposição na Sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.**

Sinop/MT, 19 de setembro de 2016.

---

**FACULDADE FASIPE/FASIP**  
**CONCEDENTE**